Certificado digitalmente por:
ANDREA RUSSAR RACHEL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N. 27/2019

A Excelentíssima Doutora **ANDREA RUSSAR RACHEL**, Juíza Corregedora do Foro Extrajudicial da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a comunicação de horário especial de atendimento ao público da Serventia Extrajudicial do Tabelionato de Notas e Protesto nos dias 24.12.2018 (terça-feira), véspera de Natal, e 31.12.2019 (terça-feira), véspera do Ano Novo, enviada através do mensageiro,

CONSIDERANDO a comunicação de horário especial de atendimento ao público da Serventia Extrajudicial do Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais e de Títulos e Documentos nos dias 24.12.2018 (terça-feira), véspera de Natal, e 31.12.2019 (terça-feira), véspera do Ano Novo, enviada através do mensageiro,

CONSIDERANDO a necessidade de homologação dos fechamentos e horários diferenciados de atendimento das serventias do Foro Extrajudicial por portaria (art. 14, 81º Resolução nº 210/2018 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça e art. 54, §5º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial - Provimento 281/2018),

CONSIDERANDO que, quando fechada a rede bancária, faculta-se o fechamento das serventias extrajudiciais (art. 14, §1º, da Resolução OE nº 210/2018 e art. 54, §4º, Código de Normas do Foro Extrajudicial - Provimento 281/2018),

CONSIDERANDO que não haverá atendimento ao público no último dia útil do ano por parte das instituições financeiras (art. 2º da Resolução nº 2932 do Banco Central do Brasil),

CONSIDERANDO que a Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN definiu horário reduzido do expediente bancário (09h às 11h) no dia 24 de dezembro de 2019,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CONSIDERANDO os feriados dos dias 25 de dezembro de 2019 e 1º de janeiro de 2020, nos quais não há expediente nas serventias extrajudiciais,

RESOLVE:

a) **AUTORIZAR** o fechamento das Serventias Extrajudiciais do Tabelionato de Notas e Protesto, do Registro de Imóveis, do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Títulos e Documentos desta Comarca de Carlópolis/PR **nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019**.

b) **DETERMINAR** que as Serventias do Foro Extrajudicial, procedam à afixação, em suas dependências, de aviso sobre a presente portaria.

A serventia com atribuição de registro civil das pessoas naturais deverá observar o regime de plantão, conforme estabelecido no art. 307 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, no art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 6.015/73.

Comunique-se, via mensageiro, a todos os responsáveis pelos serviços extrajudiciais da Comarca de Carlópolis, e via SEI à Diretoria do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça (art. 54, §6º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial).

Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Carlópolis/PR, 17 de dezembro de 2019.

ANDREA RUSSAR RACHEL
Juíza de Direito Corregedora do Foro Extrajudicial